



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

EDITAL N.º 91 / 2021

Eu, **ELSA MARIA ALVES CORREIA HENRIQUES**, no uso dos poderes que me foram delegados pela Sra. Presidente da Câmara Municipal de Almada, através do seu despacho n.º 234/2017-2021, de 3 de março de 2020, **torno público o Protocolo de Cooperação**, em anexo ao presente edital e que dele faz parte integrante, celebrado entre o Município de Almada e a **Associação de Escolas de Surf de Portugal**, em 20 de janeiro de 2021, conforme minuta aprovada na reunião ordinária de 18 de janeiro de 2021.

E para constar se passou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Almada, 7 de junho de 2021

A Secretária Geral,

Elsa Henriques

(em regime de substituição – Deliberação de Câmara n.º 121-2020 (GP), de 02/03)

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALMADA E A ASSOCIAÇÃO DE ESCOLAS DE SURF DE PORTUGAL

Entre:

O **Município de Almada**, através da Câmara Municipal, Pessoa Coletiva n.º 500 051 054, com sede no Largo 5 de Outubro, 2805 - 119 Almada, representado por João Luís Serrenho Frazão Couvaneiro, titular do cartão de cidadão n.º 10144973, válido até 03/02/2021, emitido pela República Portuguesa, na qualidade de Vereador da Câmara Municipal com competência delegada por força do Despacho n.º 174/2017-2021, da Senhora Presidente da Câmara, de 22/10/2018 e, em sua representação, ao abrigo do disposto na alínea f) do número 2 do artigo 35.º e n.º 2 do artigo 36.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, adiante também designado/a como “Município” ou Primeiro Outorgante.

E

AESDP – Associação de Escolas de Surf de Portugal, abreviadamente designada por AESDP, com sede em Rua Brito Capelo, 807, 4450-076 Matosinhos, pessoa coletiva n.º 510 923 810, neste ato representada pelo Presidente da Direção e pelo Diretor Executivo, João Diogo da Costa Reis Pinto dos Santos e Afonso Gonçalves Teixeira, respetivamente, adiante também designado/a como “AESDP” ou Segundo Outorgante.

Considerando que:

- O ensino das modalidades de deslize em ondas é uma atividade não legislada e, como tal, cabe a cada órgão local regulá-la e ordená-la na sua área de jurisdição;
- A AESDP é a única associação de âmbito nacional cujo propósito é a representação e proteção dos interesses dos operadores de ensino de *surfing*;
- São fins da AESDP, entre outros, contribuir para garantir a segurança dos diversos utentes das praias durante e fora da época balnear, promover uma regulamentação eficaz e sustentável desta atividade, promover e desenvolver programas de formação, promover e organizar eventos;
- De acordo com o Decreto-Lei n.º 97/2018 de 27 de novembro, a CMA assume as competências no domínio da gestão das praias do concelho, entre as quais se inclui o licenciamento de todas as atividades de ensino de modalidades de deslize em ondas;

- A CMA pretende apostar no surf e restantes modalidades de deslize, através da promoção e valorização da qualidade e segurança dos serviços prestados pelos operadores licenciados para as praias do concelho;
- A Costa da Caparica é um importante centro do *surfing* em Portugal, contando com um relevante papel desempenhado pelas associações, clubes e escolas de surf locais, bem como da realização de importantes eventos que vão do âmbito local ao internacional.

É celebrado o presente protocolo de cooperação entre os outorgantes, com as seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Protocolo tem por objeto o estabelecimento de uma relação de parceria de mútua colaboração entre os outorgantes, com vista à criação de um Núcleo local da AESDP na Costa da Caparica, bem como à implementação de medidas que levem à consolidação do sector de ensino de *surfing* no concelho de Almada e à sua afirmação no panorama nacional, tanto na vertente desportiva como na vertente turística.

Cláusula 2.ª

Condições gerais

- a) A AESDP deve indicar um ou mais interlocutores, eleitos pelos associados locais, como representantes do Núcleo da Costa da Caparica;
- b) A AESDP, através do Núcleo local, poderá ser consultada pela CMA, emitindo parecer não vinculativo, sobre questões que possam interferir com a prática de *surfing* e outras modalidades de deslize;
- c) A CMA compromete-se a, sempre que lhe for possível e em harmonia com as obrigações assumidas no âmbito do plano de ações que vier a ser acordado, apoiar as atividades da AESDP e o estabelecimento do Núcleo local da Costa da Caparica, conforme definido por escrito para cada caso;
- d) Os outorgantes deverão reunir no mínimo duas vezes ao ano, garantindo-se que sejam sempre realizadas uma reunião antes do início da época balnear, devendo esta ser requerida pela AESDP com a antecedência de 2 (dois) meses desse início, tendo em vista a sua preparação; e uma outra

após o *términus* da época balnear, devendo esta ocorrer nos 2 (dois) meses subsequentes ao seu fim, para balanço;

- e) Em cada uma das reuniões será elaborada uma ata (ou documento) da qual resultará o Plano de Ação e respetivos direitos, contribuições, obrigações das partes, da mesma constará ainda todas as deliberações que se vieram a ser tomadas;
- f) As condições específicas para a prossecução de cada uma das ações definidas entre os outorgantes, como as obrigações e contribuições de cada uma, serão estabelecidas caso a caso.

Cláusula 3.ª

Objetivos

O presente Protocolo deve-se guiar, de uma forma geral, pelos seguintes objetivos comuns:

- a) Promover a Costa da Caparica como um destino de *surfing* de excelência, com destaque para as condições privilegiadas para a aprendizagem através dos operadores licenciados;
- b) Apostar na sustentabilidade de longo prazo do setor de ensino de *surfing* no concelho, através da valorização dos operadores licenciados e de uma fiscalização eficaz aos não licenciados;
- c) Apostar na instalação de infraestruturas, na praia, destinadas à exploração das escolas de surf e operadores análogos licenciados;
- d) Realizar encontros e eventos de âmbito local, regional, nacional e internacional, que reúnam os agentes do setor do *surfing*;
- e) Promover um projeto em conjunto, definindo orientações relativas à regulamentação das escolas de *surfing* nas praias do concelho, de acordo com as suas diferentes características e utilizações.

Cláusula 4.ª

Obrigações dos Outorgantes

1. A CMA compromete-se a:
 - a) A colaborar com a criação, desenvolvimento do Núcleo local da AESDP e interagir com este de acordo com o estabelecido nas cláusulas anteriores, no quadro dos instrumentos de apoio disponibilizados pela Autarquia e respetivos regulamentos;
 - b) A colaborar na promoção da cerimónia de inauguração do Núcleo, prestando o apoio logístico na medida do que lhe for possível.

2. A AESDP compromete-se a:

- a) Formar um Núcleo local composto pelos seus associados que operam durante todo o ano nas praias do concelho de Almada, e que atuará em estreita colaboração com a CMA de acordo com o estabelecido nas cláusulas anteriores;
- b) Promover uma cerimónia de inauguração do primeiro Núcleo local da AESDP, na Costa da Caparica.

Cláusula 5.ª

Revisão

1. O presente Protocolo pode ser objeto de revisão, por acordo das partes e desde que reduzido a escrito.
2. As alterações que, por acordo, venham a ter lugar nos termos do número anterior, devem constar sempre de aditamentos ao presente Protocolo.

Cláusula 6.ª

Vigência

O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e tem um período de duração de dois anos, renovando-se automaticamente, por períodos de igual duração, caso não seja denunciado ou resolvido por nenhuma das partes, através de carta registada com aviso de receção, nos 90 (noventa) dias que antecedem a data de término do presente Protocolo.

Cláusula 7.ª

Publicidade

Após a assinatura do presente Protocolo, os Outorgantes obrigam-se a publicar o mesmo nas suas páginas oficiais ou através de outro instrumento análogo.

Celebrado em Almada, em 20 de janeiro de 2021, ficando um exemplar para cada um dos Outorgantes.



ASSOCIAÇÃO DE ESCOLAS
DE SURF DE PORTUGAL

NIF: 510 923 810

A Direção

MUNICIPIO DE ALMADA

ASSOCIAÇÃO DE ESCOLAS DE SURF DE PORTUGAL